



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2018

De: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACEUTICO-BIOQUIMICO (A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atendimento no Hospital Municipal para continuidade das atividades.

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para suprir temporariamente função vagada e não preenchida.

Salientamos que foi elaborado concurso, duas profissionais foram aprovadas, contudo uma não quis assumir, e a que assumiu esta designada para tender junto a UBS-Centro de Saúde.

Assim, para atender norma legal e orientação da 10ª regional de saúde de Cascavel, somos obrigados a dispor de tal profissional junto ao Hospital, já que lá também há dispensação de remédios.

Tão logo seja elaborado concurso deveremos alocar profissional efetivo naquele local.

Por hora solicitamos contratação por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso não seja possível conclusão de certame até o prazo inicial, bem como o contrato pode ser rescindindo antes a qualquer tempo como comunicado prévio de no mínimo trinta dias por qualquer das partes.

Ibema, 06 de março de 2018

Rodrigo Cassanelli
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 07 de março de 2018

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACEUTICO-BIOQUIMICO (A) EM CARÁTER TEMPORARIO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação necessária para suprir vaga temporária, e instituído por lei a necessidade, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso IV.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 08 de março de 2018.

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACEUTICO-BIOQUIMICO (A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACEUTICO-BIOQUIMICO (A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

a) Atendimento 40 horas semanais, junto ao Hospital Municipal

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A contratação é necessária para suprir temporariamente função vagada e não preenchida.

Salientamos que foi elaborado concurso, duas profissionais foram aprovadas, contudo uma não quis assumir, e a que assumiu esta designada para tender junto a UBS-Centro de Saúde.

Assim, para atender norma legal e orientação da 10ª regional de saúde de cascavel, somos obrigados a dispor de tal profissional junto ao Hospital, já que lá também há dispensarão de remédios.

Tão logo seja elaborado concurso deveremos alocar profissional efetivo naquele local.

4- FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

DANIELE GAWLIK com residência em Quedas do Iguaçu, - Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 098.241.559-10, CRF Nº 31721-PR.

6 - PREÇO:

O valor é de **R\$ 3.095,00** (Três mil e noventa e cinco reais) mensais, por um período de até 90 dias, totalizando no máximo **R\$ 9.285,00** (Nove mil duzentos e oitenta e cinco reais) no período, incluso o adicional (20%) de insalubridade.

7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando profissionais com disposição a trabalhar e preço proposto, foram estas as profissionais que se dispuseram a apresentar orçamento/interesse e tem disponibilidade em prestar os serviços.

8 - DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. 01 – DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 (318) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte de Recursos – 000.

3.3.90.36.00 (319) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte de Recursos – 003.

9 - PRAZO: Contratação por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso não seja possível conclusão de certame até o prazo inicial, bem como o contrato pode ser rescindido antes a qualquer tempo como comunicado prévio de no mínimo trinta dias por qualquer das partes.

IBEMA, 08/03/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e **CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACEUTICO-BIOQUIMICO (A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 08/03/2018

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: DANIELE GAWLIK com residência em Quedas do Iguaçu, - Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 098.241.559-10, CRF nº 31721-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Valor: O valor é de R\$ 3.095,00 (Três mil e noventa e cinco reais) mensais, por um período de até 90 dias, totalizando no máximo R\$ 9.285,00 (Nove mil duzentos e oitenta e cinco reais) no período, incluso o adicional (20%) de insalubridade.

Prazo: Contratação por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso não seja possível conclusão de certame até o prazo inicial, bem como o contrato pode ser rescindido antes a qualquer tempo como comunicado prévio de no mínimo trinta dias por qualquer das partes.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 08 de março de 2018



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA

Contratada: DANIELE GAWLIK com residência em Quedas do Iguauçu, - Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 098.241.559-10, CRF nº 31721-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Valor: O valor é de R\$ 3.095,00 (Três mil e noventa e cinco reais) mensais, por um período de até 90 dias, totalizando no máximo R\$ 9.285,00 (Nove mil duzentos e oitenta e cinco reais) no período, incluso o adicional (20%) de insalubridade.

Prazo: Contratação por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso não seja possível conclusão de certame até o prazo inicial, bem como o contrato pode ser rescindindo antes a qualquer tempo como comunicado prévio de no mínimo trinta dias por qualquer das partes.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 08 de março de 2018